



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

PRAÇA CORONEL DURVAL DE BARROS, 52 - CEP 35940-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.795/97

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.774/96.

O Prefeito do Município

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Piracicaba aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O parágrafo único do art. 1º da Lei Municipal nº 1.774/96, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Parágrafo único - O cargo de Vice-Diretor(a) terá 03 (três) vagas.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/02/97.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Piracicaba, 18 de Fevereiro de 1997.


Pedro Theodolino da Silva
Prefeito Municipal